PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

Lei n. 475, de 11-12 1961

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Cotadoria Municipal, um crédito especial de cr$861.667,30 (oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e sete cruzeiros e trinta centavos), para pagamento de contas aos seguintes: 1 - Vitorio Bonfanti, cr$16.803,20; 2 - Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha, 180.000,00; 3 - Mecânica Bonfanti S.A, 884,00; 4 - José Marchi, 27.259,00; 5 - Batista Antonio Thomaz 9 300,00; 6 - D. Pascoal S.A 89.695,00; 7 - Mecânica Bonfanti S.A. 746,00 8 - Alberto Agostini & Cia. Ltda. 31.867,50; 9 - José Donadel 30.200,00; 10 - Sebastião Camilo 33.319,60; 11 - Ion Manole 22.519,00 12 Felicio João Gatto, 810,60; 13 - Jorge Miguel Mansur, 213.320,20; 14 - Ruy Rocha, 9.614,00; 15 - Renato G. Andrade, 14.380,00; 16 - A. Tavanielli & Irmãos 23.425,70; 17 - Vitorio Bonfanti S/A 56.836,50; 18 - João de Paula Ramos & Irmão 3.230,00; 19 - Lopes & Pultz Ltda. 9.048,00; 20 - Irmãos Coelho, 88.409,00.

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação verificado na verba 880/4-I5-o-Quota Prevista no art. 20 da Constituição Federal.

Artigo 3.º-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Orlando Leme Franco—Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961. — Odmur Gomes dos Santos—Secretário. da Prefeitura.

29 4 70